



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços n° 035/2021

Processo Licitatório n° 053/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 031/2021

Tipo: Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio da Diretora de Meio Ambiente, Jussara Rodrigues Carvalho Viana, inscrita no CPF 063.930.186-07 e CI MG-13.369.553, registram-se os preços das seguintes empresas: **AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ no nº 05.538.322/0001-02, sediada no Sítio Campo Lindo, s/n, zona rural, Dona Eusébia/MG - CEP: 36.784-000, neste ato representada por Adeilton Pascoaline Magalhães, inscrito no CPF sob o nº 922.400.706-68 e CI M-6.842.510 SSP/MG e **JEANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.552.825/0001-51, sediada na Estrada Velha Bragança Paulista, nº 455, Tanque, Atibaia/SP, CEP: 12.954-760, neste ato representada por Jeane Nogueira do Nascimento Silva, inscrita no CPF sob o nº 351.518.338-80 e CI nº 43.406.921 SSP/SP, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no Processo Licitatório nº 053/2021, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS, ARBUSTOS, ÁRVORES, E PALMEIRAS, PARA REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ÁREAS VERDES, CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado por meio de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª O fornecimento de mudas implica na garantia de seu bom estado nutricional, assim como de seu bom estado fitossanitário, não devendo as mudas possuir sintomas de ataque de insetos praga ou deficiências nutricionais como cloroses ou necroses. A presença de insetos e pragas nas mudas ou manchas de bacterioses, viroses e doenças fúngicas no ato da entrega, permite a devolução da mesma e substituição por uma nova muda sã.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos:

- a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.
- b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 823.557,50 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da ata de registro de preços será:

Ficha	Dotação
366	02.04.06.15.451.0028.1014.3.3.90.30.00

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os itens nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequente:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.
- b) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- c) No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** itens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação.
- f) Os itens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- h) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- i) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.
- j) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos itens, de acordo com a ata de registro de preços.
- k) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens.
- l) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.
- m) O fornecimento dos itens será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os itens, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos itens solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os itens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, por meio do responsável pelo contrato, o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, por meio do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- k) Realizar relatório mensal sintético contendo todo(s) o(s) fornecimento(s) (medição). O relatório deverá conter os itens fornecidos e quantidades, bem como as assinaturas do fiscal da PMLS e do Coordenador e demais informações que se fizerem necessárias.
- l) Proceder com o plantio da grama e plantas fornecidas pela **CONTRATADA**

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os itens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os itens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata.
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.
- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo.
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I -Termo de Referência, do edital.
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- r) Prover o fornecimento/utilização de Equipamentos de Proteção Individual ao seu pessoal – EPI, quando necessário para o fornecimento do objeto ora licitado.
- s) Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- t) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do fornecimento.
- u) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o fornecimento contido neste termo de referência.
- v) Os locais de realização das entregas deverão ser mantidos organizados e limpos.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os itens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos itens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no código penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes.
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos itens, ou não vier este a proceder à entrega dos itens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 031/2021**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 031/2021 - Processo Licitatório nº 053/2021** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
JUSSARA RODRIGUES VIANA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATADAS:

AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - EPP
ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES

JEANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO SILVA
JEANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO SILVA

Testemunhas: _____

CPF:

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 035/2021, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 031/2021**.

EMPRESA: JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA CNPJ: 22.552.825/0001-51					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	5.000	UN	AGAPANTO NOME CIENTÍFICO AGAPANTHUS AFRICANUS, FAMÍLIA AGAPANTHACEAE, COR (FLORES) BRANCA, LILÁS E AZUL, ALTURA MUDA (M) 0,35 A 0,45	4,63	23.150,00
3	5.000	UN	AJUGA NOME CIENTÍFICO AJUGA REPTANS, FAMÍLIA LAMIACEAE, COR (FLORES) LILÁS, ALTURA MUDA (M) 0,15	2,02	10.100,00
15	200	UN	BANANEIRINHA DE JARDIM NOME CIENTÍFICO CANNA X GENERALIS, FAMÍLIA CANNACEAE, COR (FLORES) ROSA, VERMELHA, LARANJA E AMARELA, ALTURA MUDA (M) 0,40 A 0,60	6,75	1.350,00
17	10.000	UN	BEIJO PINTADO (SOMBRA) NOME CIENTÍFICO IMPATIENS HAWKERI, FAMÍLIA BALSAMINACEAE, COR (FLORES) DIVERSAS, ALTURA MUDA (M) 0,15	1,98	19.800,00
21	1.000	UN	CAMARAO AMARELO NOME CIENTÍFICO PACHYSTACHYS LUTEA. FAMÍLIA ACANTHACEAE, COR (FLORES) AMARELA, ALTURA MUDA (M) 0,50 A 0,60	2,72	2.720,00
24	500	UN	CAPIM DOS TEXAS NOME CIENTÍFICO PENNISETUM SETACEUM, FAMÍLIA POACEAE, COR (FLORES) ESBRANQUIÇADAS/ROXA, ALTURA MUDA (M) 0,45 A 0,55	6,75	3.375,00
25	1.000	UN	CAPUCHINHA NOME CIENTÍFICO TROPAEOLUM MAJUS, FAMÍLIA TROPAEOLACEAE	2,45	2.450,00
33	5.000	UN	CORACAO MAGOADO NOME CIENTÍFICO IRESINE HERBSTII, FAMÍLIA AMARANTHACEAE, COR (FLORES) ROSA E VERMELHA, ALTURA MUDA (M) 0,15	1,76	8.800,00
34	1.000	UN	CRAVO NOME CIENTÍFICO DIANTHUS CARYOPHYLLUS, FAMÍLIA CARYOPHYLLACEAE, COR (FLORES) BRANCA, ROSA, VERMELHA E AMARELA ALTURA MUDA (M) 0,15 A 0,30	2,80	2.800,00
44	30.000	UN	GRAMA AMENDOIM NOME CIENTÍFICO ARACHIS REPENS, FAMÍLIA FABACEAE, COR (FLORES) AMARELA	0,67	20.100,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

45	1.000	UN	GRAMA PRETA NOME CIENTÍFICO OPHIOPOGON JAPONICUS, FAMÍLIA RUSCACEAE	1,36	1.360,00
52	1.000	UN	IRIS DA PRAIA NOME CIENTÍFICO NEOMARICA CANDIDA, FAMÍLIA IRIDACEAE, COR (FLORES) BRANCA E AZUL, ALTURA MUDA (M) 0,50 A 0,70	5,30	5.300,00
53	1.000	UN	IXORA MINI NOME CIENTÍFICO IXORA COCCINEA, FAMÍLIA RUBIACEAE, COR (FLORES) AMARELA, VERMELHA, LARANJA E ROSA, ALTURA MUDA (M) 0,50 A 0,80	2,41	2.410,00
59	5.000	UN	KALANCHOE NOME CIENTÍFICO KALANCHOE BLOSSFELDIANA, FAMÍLIA CRASSULACEAE, COR (FLORES) DIVERSAS, ALTURA MUDA (M) 0,20 A 0,30	3,20	16.000,00
60	10.000	UN	LAMBARI NOME CIENTÍFICO TRADESCANTIA ZEBRINA, FAMÍLIA COMMELINACEAE, COR (FLORES) PRATEADA E ARROXEADAS, ALTURA MUDA (M) 0,15	1,76	17.600,00
61	1.000	UN	LANTANA CAMBARA NOME CIENTÍFICO LANTANA CAMARA, FAMÍLIA VERBENACEAE, COR (FLORES) DIVERSAS, ALTURA MUDA (M) 0,30 A 0,50	1,76	1.760,00
64	5.000	UN	LIRIOPE NOME CIENTÍFICO LIRIOPE SPICATA, FAMÍLIA ASPARAGACEAE, COR (FLORES) LILÁS, ALTURA MUDA (M) 0,15 A 0,20	2,27	11.350,00
65	1.000	UN	LUTIELA NOME CIENTÍFICO ALTERNANTHERA BRASILIANA, FAMÍLIA AMARANTHACEAE, ALTURA MUDA (M) 0,15 A 0,30	1,76	1.760,00
67	500	UN	MINI MARGARIDA NOME CIENTÍFICO LEUCANTHEMUM VULGARE, FAMÍLIA ASTERACEAE, COR (FLORES) BRANCA, ALTURA MUDA (M) 0,15 A 0,30	1,76	880,00
68	1.000	UN	MOREIA NOME CIENTÍFICO DIETES IRIDIOIDES, FAMÍLIA IRIDACEAE, COR (FLORES) BRANCA, ALTURA MUDA (M) 0,50 A 0,70	5,30	5.300,00
73	5.000	UN	ONZE HORAS NOME CIENTÍFICO PORTULACA GRANDIFLORA, FAMÍLIA PORTULACACEAE, COR (FLORES) DIVERSAS, ALTURA MUDA (M) 0,15 A 0,30	1,76	8.800,00
92	5.000	UN	PETUNIA PERENE NOME CIENTÍFICO PETUNIA INTEGRIFOLIA, FAMÍLIA SOLANACEAE, COR (FLORES) ARROXEADAS, ALTURA MUDA (M) 0,15	2,00	10.000,00
98	1.000	UN	RUELIA AZUL NOME CIENTÍFICO RUELLIA COERULEA, FAMÍLIA ACANTHACEAE, COR (FLORES) AZUL, ALTURA MUDA (M) 0,40 A 0,60	2,89	2.890,00
103	10.000	UN	TRAPOERABA ROXA NOME CIENTÍFICO TRADESCANTIA PALLIDA PURPUREA, FAMÍLIA COMMELINACEAE, COR (FLORES) ROXA, ALTURA MUDA (M) 0,15	1,76	17.600,00
TOTAL: R\$197.655,00 CENTO NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS					



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ: 05.538.322/0001-02

ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	100	UN	ACEROLA NOME CIENTÍFICO MALPIGHIA EMARGINATA, FAMÍLIA MALPIGHIACEAE, ALTURA DA MUDA (M) 1,0 A 1,2	25,00	2.500,00
4	200	UN	ALAMANDA NOME CIENTÍFICO ALLAMANDA CATHARTICA, FAMÍLIA APOCYNACEAE, COR (FLORES) AMARELA, ALTURA MUDA (M) 0,40 A 0,60	12,24	2.448,00
5	500	UN	ALPINIA NOME CIENTÍFICO ALPINIA PURPURATA, FAMÍLIA ZINGIBERACEAE, COR (FLORES) VERMELHA , ALTURA MUDA (M) 0,5 A 0,8	15,24	7.620,00
6	100	UN	AMOR AGARRADINHO NOME CIENTÍFICO ANTIGONON LEPTOPUS, FAMÍLIA POLYGONACEAE, COR (FLORES) ROSA OU BRANCA, ALTURA MUDA (M) 0,50 A 0,70	15,00	1.500,00
7	100	UN	AMORA NEGRA NOME CIENTÍFICO MORUS NIGRA, FAMÍLIA MORACEAE, ALTURA DA MUDA (M) 1,3 A 1,5	35,00	3.500,00
8	1.000	UN	ANTURIO NOME CIENTÍFICO ANTHURIUM ANDRAEANUM, FAMÍLIA ARACEAE,	25,10	25.100,00
9	50	UN	ARECA BAMBU NOME CIENTÍFICO DYPsis LUTESCENS, FAMÍLIA ARECACEAE, ALTURA MUDA (M) 1,2 A 1,4	45,00	2.250,00
10	150	UN	ARECA DE LOCUBA NOME CIENTÍFICO DYPsis LUTESCENS, FAMÍLIA ARECACEAE, ALTURA MUDA (M) 1,5 A 2,0	60,00	9.000,00
11	50	UN	AROEIRA SALSA NOME CIENTÍFICO SCHINUS MOLLE, FAMÍLIA ANACARDIACEAE, COR (FLORES) BRANCA, ALTURA DA MUDA (M) 1,5 A 2,0	40,00	2.000,00
12	50	UN	AROEIRA VERMELHA NOME CIENTÍFICO SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS, FAMÍLIA ANACARDIACEAE, COR (FLORES) VERMELHA, ALTURA DA MUDA (M) 1,5 A 2,0	40,00	2.000,00
13	3.000	UN	AZALEIA NOME CIENTÍFICO RHODODENDRON SIMSII, FAMÍLIA ERICACEAE, COR (FLORES) BRANCO, ROSA E VERMELHA, ALTURA MUDA (M) 0,80 A 1,0	14,86	44.580,00
14	100	UN	BANANEIRA DO MATO NOME CIENTÍFICO HELICONIA ROSTRATA, FAMÍLIA HELICONIACEAE, COR (FLORES) VERMELHO E AMARELO, ALTURA MUDA (M) 0,5 A 1,0	29,90	2.990,00
18	500	UN	BUXINHO NOME CIENTÍFICO BUXUS SEMPERVIRENS, FAMÍLIA BUXACEAE, ALTURA MUDA (M) 0,50 A 0,60	68,15	34.075,00
19	50	UN	CAGAITEIRA NOME CIENTÍFICO STENOcalyx DYSENTERICUS, FAMÍLIA	40,00	2.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			MYRTACEAE, COR (FLORES) BRANCA, ALTURA DA MUDA (M) 1,0 A 1,2		
20	100	UN	CAJU DO CERRADO NOME CIENTÍFICO ANACARDIUM HUMILE, FAMÍLIA ANACARDIACEAS, ALTURA DA MUDA (M) 0,5 A 0,7	25,00	2.500,00
22	50	UN	CAMELIA NOME CIENTÍFICO CAMELLIA JAPONICA, FAMÍLIA THEACEAE, COR (FLORES) BRANCA, ROSA E VERMELHA, ALTURA DA MUDA (M) 1,2 A 1,4	60,00	3.000,00
23	500	UN	CAPIM DOS PAMPAS NOME CIENTÍFICO CORTADERIA SELLOANA, FAMÍLIA POACEAE, COR (FLORES) BRANCA, ALTURA MUDA (M) 0,70 A 0,80	20,48	10.240,00
26	100	UN	CARAMBOLA NOME CIENTÍFICO AVERRHOA CARAMBOLA, FAMÍLIA OXALIDACEAE, ALTURA DA MUDA (M) 1,0 A 1,2	30,00	3.000,00
27	50	UN	CAROBA ROXA NOME CIENTÍFICO JACARANDA PUBERULA CHAM., FAMÍLIA BIGNONIACEAE, COR (FLORES) ROXA, ALTURA DA MUDA (M) 1,5 A 2,0	40,00	2.000,00
28	50	UN	CAROBINHA NOME CIENTÍFICO JACARANDA PUBERULA, FAMÍLIA BIGNONIACEAE, COR (FLORES) ROSA AO ROXO, ALTURA DA MUDA (M) 1,5 A 2,0	40,00	2.000,00
29	100	UN	CASSIA DO NORDESTE NOME CIENTÍFICO SENNA SPECTABILIS VAR. EXCELSA, FAMÍLIA FABÁCEAS, ALTURA DA MUDA (M) 1,5 A 2,0	47,00	4.700,00
30	100	UN	CIPO DE SAO JOAO NOME CIENTÍFICO PYROSTEGIA VENUSTA, FAMÍLIA BIGNONIACEAE, COR (FLORES) ALARANJADAS, ALTURA MUDA (M) 0,40 A 0,60	17,62	1.762,00
31	100	UN	CONGEIA NOME CIENTÍFICO CONGEA TOMENTOSA, FAMÍLIA VERBENACEAE, COR (FLORES) BRANCA, ROSA, ROXO E CINZA, ALTURA MUDA (M) 0,80 A 1,20	24,64	2.464,00
32	1.000	UN	COQUEIRO DE VENUS NOME CIENTÍFICO CORDYLINE FRUTICOSA, FAMÍLIA ASPARAGACEAE, ALTURA MUDA (M) 0,3	13,30	13.300,00
35	500	UN	CROTON PRETA NOME CIENTÍFICO CODIAEUM VARIEGATUM, FAMÍLIA CODIAEUM VARIEGATUM, ALTURA MUDA (M) 0,5 A 0,6	23,67	11.835,00
36	300	UN	DRACENA DE MADAGASCAR NOME CIENTÍFICO DRACAENA MARGINATA, FAMÍLIA ASPARAGACEAE, ALTURA MUDA (M) 1,5 A 1,8	35,00	10.500,00
37	500	UN	EQUINACEA NOME CIENTÍFICO ECHINACEA PURPUREA, FAMÍLIA ASTERACEAE, COR (FLORES) ROSA, LAVANDA OU BRANCA, ALTURA MUDA (M) 0,20 A 0,60	2,40	1.200,00
38	500	UN	ESTRELITZIA NOME CIENTÍFICO STRELITZIA REGINAE, FAMÍLIA STRELITZIACEAE, COR (FLORES)	35,00	17.500,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			LARANJA, ALTURA MUDA (M) 0,7 A 0,9		
39	100	UN	FLAMBOYANT NOME CIENTÍFICO DELONIX REGIA, FAMÍLIA FABACEAE, COR (FLORES) VERMELHA, ALTURA DA MUDA (M) 1,8 A 2,2	40,00	4.000,00
40	100	UN	FRUTA DO CONDE NOME CIENTÍFICO ANNONA SPP, FAMÍLIA ANNONACEAE, ALTURA DA MUDA (M) 1,3 A 1,6	40,00	4.000,00
41	500	UN	GARDENIA NOME CIENTÍFICO GARDENIA JASMINOIDES, FAMÍLIA RUBIACEAE, COR (FLORES) BRANCA, ALTURA MUDA (M) 0,50 A 0,80	11,19	5.595,00
46	50	UN	GRAVIOLA NOME CIENTÍFICO ANNONA MURICATA L., FAMÍLIA ANNONACEAE, COR (FLORES) AMARELA, ALTURA DA MUDA (M) 1,0 A 1,2	36,52	1.826,00
47	50	UN	GUAPURUVU NOME CIENTÍFICO SCHIZOLOBIUM PARAHYBA, FAMÍLIA FABACEAE, ALTURA DA MUDA (M) 1,5 A 2,0	40,00	2.000,00
48	100	UN	IPE AMARELO NOME CIENTÍFICO TABEBUIA SERRATIFOLIA, FAMÍLIA BIGNONIACEAE, COR (FLORES) AMARELO ALTURA DA MUDA (M) 1,5 A 2,0.	39,09	3.909,00
49	100	UN	IPE BRANCO NOME CIENTÍFICO TABEBUIA ROSEO-ALBA, FAMÍLIA BIGNONIACEAE, COR (FLORES) BRANCO, ALTURA DA MUDA (M) 1,5 A 2,0	38,38	3.838,00
50	100	UN	IPE ROSA NOME CIENTÍFICO TABEBUIA PENTAPHYLLA, FAMÍLIA BIGNONIACEAE, COR (FLORES) ROSA, ALTURA DA MUDA (M) 1,5 A 2,0	38,38	3.838,00
51	100	UN	IPE ROXO NOME CIENTÍFICO TABEBUIA AVELLANEDAE, FAMÍLIA BIGNONIACEAE, COR (FLORES) ROXO, ALTURA DA MUDA (M) 1,5 A 2,0	39,46	3.946,00
54	100	UN	JABUTICABA NOME CIENTÍFICO MYRCIARIA CAULIFLORA, FAMÍLIA MYRTACEAE, ALTURA DA MUDA (M) 0,7 A 0,9	60,97	6.097,00
55	100	UN	JACARANDA MIMOSO NOME CIENTÍFICO JACARANDA MIMOSIFOLIA, FAMÍLIA BIGNONIACEAE, COR (FLORES) ROXA, ALTURA DA MUDA (M) 1,5 A 2,0	40,00	4.000,00
56	100	UN	JAMBO AMARELO NOME CIENTÍFICO SYZYGIIUM JAMBOS, FAMÍLIA MYRTACEAE. COR (FLORES) BRANCA, ALTURA DA MUDA (M) 0,80 A 1,0	29,01	2.901,00
57	50	UN	JAMELÃO NOME CIENTÍFICO SYZYGIIUM CUMINI, FAMÍLIA MYRTACEAE, COR (FLORES) BRANCA, ALTURA DA MUDA (M) 1,0 A 1,4	40,00	2.000,00
58	150	UN	JERIVA NOME CIENTÍFICO SYAGRUS ROMANZOFFIANA, FAMÍLIA ARECACEAE, ALTURA MUDA (M) 2,3 A 2,6	98,54	14.781,00
62	150	UN	LICURI NOME CIENTÍFICO SYAGRUS CORONATA, FAMÍLIA ARECACEAE,	62,36	9.354,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			ALTURA MUDA (M) 1,5 A 2,0		
63	100	UN	LIMAO SICILIANO NOME CIENTÍFICO CITRUS LIMON (L.) BURM. F., FAMÍLIA RUTACEAE, ALTURA DA MUDA (M) 1,0 A 1,2	30,00	3.000,00
66	50	UN	MANACA DA SERRA NOME CIENTÍFICO TIBOUCHINA MUTABILIS, FAMÍLIA MELASTOMATACEAE, COR (FLORES) BRANCA, LILÁS E ROSA, ALTURA DA MUDA (M) 1,20 A 1,40	40,00	2.000,00
69	50	UN	MULUNGU NOME CIENTÍFICO ERYTHRINA VERNA, FAMÍLIA LEGUMINOSAE - PAPILIONOIDEAE, COR (FLORES) LARANJA, ALTURA DA MUDA (M) 1,80 A 2,20	40,00	2.000,00
70	150	UN	MULUNGU DO LITORAL NOME CIENTÍFICO ERYTHRINA SPECIOSA, FAMÍLIA FABACEAE, COR (FLORES) VERMELHA, ALTURA DA MUDA (M) 1,50 A 1,80	50,00	7.500,00
71	50	UN	MURICI MIRIM NOME CIENTÍFICO BYRSONIMA CRASSIFÓLIA, FAMÍLIA MALPIGHIACEAE, COR (FLORES) AMARELA, ALTURA DA MUDA (M) 0,40 A 0,60	12,71	635,50
72	50	UN	OITI NOME CIENTÍFICO LICANIA TOMENTOSA, FAMÍLIA CHRYSOBALANACEAE, COR (FLORES) AMARELA, ALTURA DA MUDA (M) 1,50 A 1,7	40,00	2.000,00
74	50	UN	PALMEIRA AZUL NOME CIENTÍFICO BISMARCKIA NOBILIS, FAMÍLIA ARECACEAE, ALTURA MUDA (M) 0,7 A 0,9	195,27	9.763,50
75	50	UN	PALMEIRA CICA NOME CIENTÍFICO CYCAS REVOLUTA, FAMÍLIA CICADACEAE, ALTURA MUDA (M) 0,4 A 0,6	100,00	5.000,00
76	200	UN	PALMEIRA IMPERIAL NOME CIENTÍFICO ROYSTONEA OLERACEA, FAMÍLIA ARECACEAE, ALTURA MUDA (M) 1,8 A 2,2	99,52	19.904,00
77	50	UN	PALMEIRA IMPERIAL 1 NOME CIENTÍFICO ROYSTONEA OLERACEA, FAMÍLIA ARECACEAE, ALTURA MUDA (M) 4,0 A 4,50	200,00	10.000,00
78	150	UN	PALMEIRA LACA NOME CIENTÍFICO CYRTOSTACHYS RENDA, FAMÍLIA ARECACEAE, ALTURA MUDA (M) 1,5	350,00	52.500,00
79	100	UN	PALMEIRA LEQUE NOME CIENTÍFICO LICUALA GRANDIS, FAMÍLIA ARECACEAE, ALTURA MUDA (M) 0,9 A 1,3	150,00	15.000,00
80	150	UN	PALMEIRA RABO DE RAPOSA NOME CIENTÍFICO WODYETIA BIFURCATA, FAMÍLIA ARECACEAE, ALTURA MUDA (M) 2,0 A 2,4	173,42	26.013,00
81	50	UN	PALMEIRA RAVENALA NOME CIENTÍFICO RAVENALA MADAGASCARIENSIS, FAMÍLIA STRELITZIACEAE, ALTURA MUDA (M) 1,3 A 1,5	80,00	4.000,00
82	100	UN	PALMEIRA TAMAREIRA NOME	213,86	21.386,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			CIENTÍFICO PHOENIX CANARIENSIS, FAMÍLIA ARECACEAE, ALTURA MUDA (M) 1,5		
83	50	UN	PALMEIRA TRIANGULO NOME CIENTÍFICO DYPsis DECARYI, FAMÍLIA ARECACEAE, ALTURA MUDA (M) 1,5 A 1,8	141,60	7.080,00
84	150	UN	PALMEIRA WASHINGTONIA NOME CIENTÍFICO WASHINGTONIA FILIFERA, FAMÍLIA ARECACEAE, ALTURA MUDA (M) 1,5 A 1,8 (OBS: 1,00M)	248,27	37.240,50
85	150	UN	PALMEIRINHA DE PETROPOLIS NOME CIENTÍFICO LYTOCARYUM WEDDELLIANUM, FAMÍLIA ARECACEAE (PALMAE), ALTURA MUDA (M) 0,40 A 0,50	60,00	9.000,00
86	50	UN	PALMITO JUSSARA NOME CIENTÍFICO PALMITO-JUÇARA, FAMÍLIA ARECACEAE, ALTURA MUDA (M) 0,7 A 1,3	20,00	1.000,00
87	500	UN	PAPIRO BRASILEIRO NOME CIENTÍFICO CYPERUS GIGANTEUS, FAMÍLIA CYPERACEAE, ALTURA MUDA (M) 0,80 A 1,20	27,82	13.910,00
88	100	UN	PAU DE ROSAS NOME CIENTÍFICO PHYSOCALYMMMA SCABERRIMUM, FAMÍLIA LITRÁCEAS, COR (FLORES) ROSA, ALTURA DA MUDA (M) 1,50 A 2,0	42,49	4.249,00
89	50	UN	PAU FAVA NOME CIENTÍFICO SENNA MACRANTHERA, FAMÍLIA FABACEAE CAESALPINIOIDAE, COR (FLORES) AMARELA, ALTURA DA MUDA (M) 1,50 A 2,0	42,25	2.112,50
90	20	UN	PAU MULATO NOME CIENTÍFICO CALYCOPHYLLUM SPRUCEANUM, FAMÍLIA RUBIACEAE, COR (FLORES) BRANCA, ALTURA DA MUDA (M) 3,5 A 4,0	60,00	1.200,00
91	100	UN	PAU ROSA NOME CIENTÍFICO ANIBA ROSAEODORA DUCKE, FAMÍLIA LAURACEAE, COR (FLORES) ROSA, ALTURA DA MUDA (M) 1,5 A 2,0	46,25	4.625,00
93	50	UN	PITANGUEIRA NOME CIENTÍFICO: EUGENIA UNIFLORA FAMÍLIA: MYRTACEAE COR (FLORES):BRANCA ALTURA DA MUDA (M):1,5 A 1,7	59,22	2.961,00
94	150	UN	PLEOMELE NOME CIENTÍFICO DRACAENA REFLEXA, FAMÍLIA ASPARAGACEAE, COR (FLORES) BRANCA, ALTURA MUDA (M) 1,0 A 1,30	35,00	5.250,00
95	300	UN	QUARESMEIRA NOME CIENTÍFICO TIBOUCHINA GRANULOSA, FAMÍLIA MELASTOMATACEAE, COR (FLORES) ROSA E LILÁS, ALTURA DA MUDA (M) 1,5 A 1,7	38,26	11.478,00
96	100	UN	RESEDA GIGANTE NOME CIENTÍFICO LAGERSTROEMIA INDICA, FAMÍLIA LYTHRACEAE, COR (FLORES) BRANCA E ROSA, ALTURA DA MUDA (M) 1,5 A 1,7	40,00	4.000,00
97	150	UN	RHAPIS NOME CIENTÍFICO RHAPIS EXCELSA, FAMÍLIA ARECACEAE, ALTURA MUDA (M) 0,80 A 1,00	15,33	2.299,50



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

99	50	UN	SALGUEIRO NOME CIENTÍFICO SALIX HUMBOLDTIANA, FAMÍLIA SALICACEAE, ALTURA DA MUDA (M) 1,5 A 2,0	40,00	2.000,00
100	100	UN	SAPUCAIA NOME CIENTÍFICO LECYTHIS PISONIS, FAMÍLIA LECYTHIDACEAE, COR (FLORES) BRANCO-VIOLÁCEAS, ALTURA DA MUDA (M) 1,5 A 1,8	40,00	4.000,00
101	50	UN	SETE CAPOTES NOME CIENTÍFICO CAMPOMANESIA GUAZUMIFOLIA, FAMÍLIA MYRTACEAE, COR (FLORES) AMARELA, ALTURA DA MUDA (M) 1,5 A 1,8	45,50	2.275,00
102	50	UN	SIBIPURUNA NOME CIENTÍFICO CAESALPINIA PELTOPHOROIDES, FAMÍLIA FABACEAE, COR (FLORES) AMARELA, ALTURA DA MUDA (M) 1,5 A 2,0	39,22	1.961,00
104	500	UN	TRIALIS NOME CIENTÍFICO GALPHIMIA BRASILIENSIS, FAMÍLIA MALPIGHIACEAE, COR (FLORES) AMARELA, ALTURA MUDA (M) 0,30 A 0,50	12,82	6.410,00
105	150	UN	VEITCHIA MERRILLII NOME CIENTÍFICO VEITCHIA MERRILLII, FAMÍLIA ARECACEAE, ALTURA MUDA (M) 1,6 A 1,8	150,00	22.500,00
TOTAL: R\$625.902,50 SEISCENTOS VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					

VALOR TOTAL: R\$ 823.557,50 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Lagoa Santa, 2021.

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
JUSSARA RODRIGUES VIANA**

CONTRATADAS:

**AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - EPP
ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**

**JEANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO SILVA
JEANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO SILVA**

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____

ATA RP 035-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 4e4aff44-ae51-40ae-a131-683d3b59af0e



Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Alessxander Rodrigues B. Silva*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Adriana Souza Batista Barboza*
-  JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
jussaraviana@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *JSS*
-  ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES
adeilton.plantas@yahoo.com.br
Assinou como parte *ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES*
-  JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA:22552825000151
Certificado Digital
giovanna@avancine.com.br
Assinou como parte
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Adriana Souza Batista Barboza*

Eventos do documento

08 Jun 2021, 14:27:30

Documento número 4e4aff44-ae51-40ae-a131-683d3b59af0e **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-06-08T14:27:30-03:00

08 Jun 2021, 14:34:40

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-06-08T14:34:40-03:00

08 Jun 2021, 14:48:50

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 18526) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-06-08T14:48:50-03:00

08 Jun 2021, 14:49:31

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 63128) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-06-08T14:49:31-03:00

11 Jun 2021, 09:05:24

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA **Assinou como parte** - Email: jussaraviana@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 4150) - Documento de identificação informado: 063.930.186-07 - DATE_ATOM: 2021-06-11T09:05:24-03:00

11 Jun 2021, 10:46:53

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **fjscomerciodemudas@gmail.com** - DATE_ATOM: 2021-06-11T10:46:53-03:00

11 Jun 2021, 10:56:01

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **fjscomerciodemudas@gmail.com** para **giovanna@avancine.com.br** - DATE_ATOM: 2021-06-11T10:56:01-03:00

11 Jun 2021, 12:01:42

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES **Assinou como parte** - Email: adeilton.plantas@yahoo.com.br - IP: 177.44.157.208 (177-44-157-208.link10.net.br porta: 39592) - **Geolocalização: -21.331968 -42.8179456** - Documento de identificação informado: 922.400.706-68 - DATE_ATOM: 2021-06-11T12:01:42-03:00

12 Jun 2021, 08:54:25

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA:22552825000151 **Assinou como parte** Email: giovanna@avancine.com.br. IP: 189.93.112.31 (189-93-112-31.3g.claro.net.br porta: 50766). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA:22552825000151. - DATE_ATOM: 2021-06-12T08:54:25-03:00

14 Jun 2021, 08:54:31

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41486) - **Geolocalização: -19.6510332 -43.8960353** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-06-14T08:54:31-03:00

14 Jun 2021, 09:16:21

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108

(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 29388) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 -
DATE_ATOM: 2021-06-14T09:16:21-03:00

14 Jun 2021, 09:21:41

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 31862) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-06-14T09:21:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9e7c896772913da4b4e28d2bd3722ad4ec283f0830c62279c44709892ced8853

(SHA512):2c00ffa447ce15168896b007cbf3733c9764c95e55bcc2ad4dfc8a6ff5dffa7bcbe96de8363c00cf1816f5b2905e6264802b39e2854e258d508d6cf736825f76

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign